

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°: **0007709-18.2015.8.26.0566** -

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Executado: ALAIDE DE OLIVEIRA
Executado: Marlene Aparecida Carlos

Aos 09 de setembro de 2015, às 17h03, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Silvio Moura Sales, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Abertas, com as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceu a exequente, desacompanhada de advogado. Ausente a executada, ou quem pudesse representa-la, embora regularmente citada e intimada para comparecer à esta audiência, porém, efetuou o pagamento do valor reclamado pela exequente. A exequente concordou com o valor depositado, requerendo o seu levantamento e a extinção do feito. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentenca: "VISTOS, ETC. Pago o débito, JULGO EXTINTO o feito nos termos do artigo 794, I, do C.P.C.. Expeça-se o mandado de levantamento em favor da exequente. Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais. Publicada em audiência, dou por intimadas as partes. REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Heber Garcia Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Requerente(s):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA